

LEI Nº 2.688 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.985

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 2.334.500.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.334.500.000 (dois bilhões trezentos e trinta e quatro milhões quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

- 1 - LEGISLATIVO
 - 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 36.000.000
 - 3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 2.500.000
- 2 - PODER EXECUTIVO
 - 2.1 - GABINETE DO PREFEITO
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 45.000.000
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.000.000
 - 2.3 - ASSESSORIA JURÍDICA
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 17.000.000
 - 2.4 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 250.000.000
 - 3120 - Material de Consumo. Cr\$ 20.000.000
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000.000
 - 2.5 - DIRETORIA DE FINANÇAS
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 60.000.000
 - 3120 - Material de Consumo. Cr\$ 5.000.000
 - 2.6 - DIRETORIA DE OBRAS
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 550.000.000

3120 - Material de Consumo. Cr\$ 80.000.000
 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000.000
 4110 - Obras e Instalações (Vias Urbanas) . . . Cr\$ 450.000.000
 4120 - Equipamentos e Material Permanente . . . Cr\$ 20.000.000

2.7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3111 - Pessoal Civil (manutenção do Ensino de
 1º Grau). Cr\$ 370.000.000
 3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 30.000.000
 3120 - Material de Consumo. Cr\$ 20.000.000
 4110 - Obras e Instalações (Escolas de 1º
 Grau). Cr\$ 20.000.000

2.7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3111 - Pessoal Civil (manutenção do Setor de
 Saúde). Cr\$ 11.000.000

2.8 - ENCARGOS GERAIS

3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 100.000.000
 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000
 3251 - Inativos Cr\$ 50.000.000
 3252 - Pensionistas Cr\$ 54.000.000
 3253 - Salário Família. Cr\$ 2.000.000
 3280 - Contribuição p/ Formação do PASEP. . . . Cr\$ 15.000.000
 4351 - Amortização da Dívida Contratada Cr\$ 50.000.000
 TOTAL Cr\$ 2.334.500.000

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo ar
 tigo 1º desta Lei será coberto com recursos do excesso de arrec
 dação a se verificar no presente exercício.



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE OUTUBRO DE 1.985.



Genésio Lealino Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 22 DE OUTUBRO DE 1.985.



Wilson Tabares - Diretor